



MINISTÉRIO DA CULTURA
Coordenação de Contratos Administrativos
MinC/SE/SGI/CGLC/CCADM

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

**PRIMEIRO
TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº 22/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA
CULTURA E NANO
BITS SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS
LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, na Esplanada dos Ministérios, bloco B, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.068-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representada pela Secretário Executivo, o Sr. **MÁRCIO TAVARES DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2023, publicado no D.O.U. de 1º de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 320155, doravante denominado CONTRATANTE, e a **NANO BITS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.819.676/0001-68, sediado(a) na Av. Júlio de Sá Bierrenbach, 65, bloco 4, sala 111, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-028, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Sr. **MARCELO NASCIMENTO MAXIMIANO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01400.009537/2025-51 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 17/09/2026 até 16/09/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de **R\$ 11.635.138,62 (onze milhões, seiscentos e trinta e cinco mil cento e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)** conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito ao reajuste, desde que atendidos os requisitos preceituados na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 22/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: 420009
- II - Fonte de recurso: 1000000000
- III - PTRES: 250574
- IV - Natureza da despesa: 339039
- V - Plano Interno: SGI20262163
- VI - Nota de empenho: 2026NE000124

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de **17/09/2026**.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

MÁRCIO TAVARES DOS SANTOS
Representante legal do CONTRATANTE

MARCELO NASCIMENTO MAXIMIANO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Eduardo Gomes da Silva
- 2 - Karina C. de Araujo Brandão



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo do Nascimento Maximiano, Usuário Externo**, em 02/09/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Tavares dos Santos, Secretário(a)-Executivo**, em 02/09/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes da Silva, Testemunha**, em 02/09/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Clementino de Araújo Brandão, Testemunha**, em 02/09/2026, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3045385** e o código CRC **4E847319**.